prefeitura de PORTO ALEGRE

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**UNIDADE DE GESTÃO DA FASE PREPARATÓRIA - CFPC/DLC/PGM**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ITENS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, TORTAS), INTEGRAIS, SEM GLÚTEN E CONGELADOS** para a para a Administração Pública Municipal.

1.1.1. Os itens, as quantidades e os preços desta aquisição constam em anexo no instrumento convocatório desta aquisição.

1.2. Parcelamento do objeto

1.2.1. Será aplicado o parcelamento em lotes/grupos de itens, conforme critérios atendidos elencados no Art 40., § 2º da Lei Federal 14.133/2021: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

1.2.1.1. A aquisição será realizada em grupos de itens/lotes, devendo a empresa oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo de itens, ou seja, o grupo de itens terá apenas uma empresa vencedora.

1.2.1.2.1. Justifica-se a realização em grupo de itens / lote em consonância com o exposto no item 1.2.1.

1.3. **Forma de fornecimento: imediata, com prazo conforme consta no item prazo de entrega.**

1.4. Critério de julgamento

1.4.1. Critério de julgamento desta aquisição é  menor preço por grupo de itens.

1.4.1.1. Tal enquadramento justifica-se devido o quantitativo e valor dos itens individualmente serem muito baixos, sendo o agrupamento uma alternativa para tornar a participação na licitação mais atrativa, viabilizando a economia de escala.

1.4.2. Será obedecido o disposto no § 2º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Fazendo uso do Decreto Municipal nº 22.357, de 11 dezembro de 2023, art. 3º, o Registro de Preços em tela se enquadra nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço.

1.6. Definição do objeto

1.6.1. Classifica-se o objeto desta aquisição como bem comum, isto é,  aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6.2. Os bens de consumo deste objeto **não classificam-se como de luxo**.

1.7. Subcontratação

1.7.1. A empresa contratada poderá subcontratar parte da execução do objeto, vedada a subcontratação em sua totalidade, e desde que tal medida seja considerada conveniente pela Administração Municipal com prévia autorização expressa e por escrito, **inclusive** em relação às parcelas para as quais tenha sido exigida a apresentação de capacidade técnica ou prova de conceito, sem prejuízo das responsabilidades e das disposições legais aplicáveis à contratada assumidas nesta contratação.

1.7.1.1. Nos casos de subcontratação de parcelas para as quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica, deverá ser demonstrado pela empresa que a subcontratada detém a capacidade exigida para a habilitação.

1.7.1.1.1. Justifica-se a exigência acima em razão do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Acórdão 963/2024-Plenário TCU.

1.7.1.2. Quaisquer parcelas são passíveis de subcontratação, desde que não atinja a totalidade delas, uma vez que não é proveitosa a definição expressa de limites.

1.8. Consórcio

1.8.1. Veda a participação de empresas em consórcio.

1.8.1.1. Justifica-se, pois o objeto não apresenta alta complexidade ou vulto, razão pela qual não deve ser permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A participação de empresas reunidas em consórcio, no presente certame, visto a baixa complexidade do objeto, poderá ocasionar a restrição da competitividade, uma vez que as empresas se unirão, deixando de competir entre si.

1.9. Este Registro de Preço não gera contrato conforme as hipóteses do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9.1. Justifica-se não firmar contrato porque as contratações decorrentes do registro de preços poderão ter o instrumento de contrato substituído pela nota de empenho quando o seu valor for igual ou inferior ao limite da dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme o caso, ou, quando o prazo de execução for igual ou inferior a 30 dias, sem que haja obrigações futuras.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se devido atendimento de demanda de alimentação para usuários do Sistema Municipal de Educação, Assistência Social e Saúde, quando cabível. O(s) quantitativo(s) toma(m) por base o histórico de consumo e as necessidades atuais do órgão demandante, conforme requisições incluídas no sistema REM aprovadas em todos níveis pelos ordenadores de despesas e DFD(s) autorizado(s) pelo titular da pasta.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.1.2. A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, no que couber, nos termos do Decreto Municipal nº 21.869/2023.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. As especificações, as quantidades e os valores estimados desta aquisição constam em anexo no instrumento convocatório desta aquisição.

4.1.1. Relação simplificada conforme tabelas de cada lote abaixo.

| LOTE 01 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Cod. Mat. | Descrição | Unidade | Quant. |
| 001 | 1089457 | Pao de centeio, fatiado, pacote com 500g, 0% de gordura trans, cfe.esp.anexa | Pacote | 61.610 |
| 002 | 1089481 | Cuca com frutas cristalizadas, 50g, individual, cfe.esp.anexa | Quilo | 7.150 |
| 003 | 1089499 | Pao de forma, com sal, fatiado, 500g, cfe.esp.anexa | Pacote | 82.330 |
| 004 | 1089507 | Pao tipo massinha, 50g (cachorro quente), cfe.esp.anexa | Quilo | 87.900 |
| 005 | 1089515 | Pao tipo massinha, 50g, redondo, cfe.esp.anexa | Quilo | 16.560 |
| 006 | 1089523 | Pao tipo massinha, 100g, (cachorro quente), cfe.esp.anexa | Quilo | 17.500 |
| 007 | 1089671 | Cuca com frutas cristalizadas, cobertura farofa, 500g, cfe.esp.anexa | Quilo | 5.150 |
| 008 | 1089689 | Bolo ingles, 50g, embalado individualmente, cfe.esp.anexa | Quilo | 5.350 |
| 009 | 1089697 | Sanduiche pronto, 3 fatias, pao de forma triangular, 14 x 20cm, cfe.esp.anexa | Quilo | 19.670 |
| 010 | 1101229 | Bolo sabores variados, 50 a 80g, embalado, selado individualmente | Quilo | 8.320 |
| 011 | 1101237 | Bolo sabores variados, 300 a 500g, embalado, selado individualmente | Quilo | 4.100 |
| 012 | 2008055 | Pao sem gluten, cfe.esp.anexa | Quilo | 900 |

| LOTE 01 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 013 | 2008056 | Bolo sem gluten, cfe.esp.anexa | Quilo | 890 |
| 014 | 2011313 | Cuca com frutas cristalizadas integral 50g | Quilo | 11.160 |
| 015 | 2011314 | Bolo integral (banana, maca, coco, laranja, cenoura), 50 a 80g | Quilo | 12.880 |
| 016 | 2011315 | Pao integral, fatiado, pacote com 500g | Pacote | 52.960 |
| 017 | 2014204 | Pao de hamburguer com gergelim, redondo, levemente achatado, peso medio 80g | Quilo | 18.660 |

| LOTE 02 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Cod. Mat. | Descrição | Unidade | Quant. |
| 001 | 1089473 | Pao frances, 50g, cfe.esp.anexa | Quilo | 61.610 |
| 002 | 1089663 | Pao sovadinho com 50g, cfe.esp.anexa | Quilo | 7.150 |
| 003 | 2008042 | Pao frances tipo "cervejinha", 50g, cfe.esp.anexa | Quilo | 82.330 |

| LOTE 03 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Cod. Mat. | Descrição | Unidade | Quant. |
| 001 | 2006865 | Torta de chocolate, massa de pao de lo, recheada e coberta com brigadeiro | Quilo | 1.350 |

| LOTE 04 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Cod. Mat. | Descrição | Unidade | Quant. |
| 001 | 2014046 | Pao de queijo, congelado, pacote c/ min. 1kg | Quilo | 440 |
| 002 | 2014051 | Croissant congelado misto, pacote c/ min. 1kg | Quilo | 440 |

**4.1.2.Critério de definição dos lotes/justificativa.**

A divisão em lotes tem como objetivo possibilitar a participação de diferentes perfis de fornecedores, respeitando suas capacidades técnicas e operacionais, e promovendo maior economicidade e eficiência no processo de aquisição.

Considerando a diversidade dos produtos a serem adquiridos e as particularidades relacionadas à sua produção, conservação e validade, justifica-se a divisão da entrega em **lotes distintos** no presente edital de registro de preços. Tal medida visa garantir maior eficiência logística, qualidade dos produtos fornecidos e ampla competitividade entre os fornecedores.

Os itens foram agrupados conforme suas características específicas:
**Lote 1 – Pães e bolos com maior validade**: produtos como pães e bolos embalados possuem prazo de validade estendido e maior resistência ao transporte e armazenamento, podendo ser fornecidos por panificadoras ou indústrias alimentícias com capacidade de produção em escala.
**Lote 2 – Pães com curta validade**: itens como pão francês requerem produção e entrega diárias ou em dias alternados, devido à sua alta perecibilidade. A separação desses produtos em lote próprio visa garantir frescor e qualidade ao consumidor final, sendo mais adequada a fornecedores locais com logística ágil.
**Lote 3 – Torta de chocolate**: trata-se de um produto que pode ser fornecido por confeitarias especializadas, com características e exigências diferentes dos demais itens. A criação de um lote exclusivo favorece a participação de micro e pequenas empresas do ramo confeiteiro.
**Lote 4 – Itens congelados**: esse grupo inclui produtos que demandam armazenamento e transporte sob refrigeração ou congelamento, exigindo estrutura logística específica (caminhões refrigerados, câmaras frias etc.), o que justifica a separação em lote próprio.

4.2. Da aprovação e exigências de amostras

4.2.1. A aprovação dos bens ofertados ficará condicionada à análise do pregoeiro e/ou do órgão demandante, nos termos deste Termo de Referência.

4.2.2. Poderá ser exigida a apresentação de amostras exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e previamente à adjudicação, salvo justificativa diversa constante dos autos.

4.2.2.1. Será exigida a quantidade estritamente necessária à avaliação.

4.2.3. As amostras deverão ser entregues no endereço e dentro do prazo limite informado por meio de mensagem no sistema, cabendo à empresa total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4. A prorrogação poderá ser concedida uma única vez, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo.

4.2.5. A análise da(s) amostra(s) será realizada de modo a avaliar a sua conformidade com todos os requisitos, especificações técnicas, padrões de qualidade e desempenho descrito neste documento e seus anexos. A avaliação das amostras poderá abranger aspectos

técnicos, sensoriais, nutricionais, de composição, qualidade, segurança, apresentação, rendimento, preparo, embalagem, rotulagem e demais características pertinentes à conformidade do produto com a especificação técnica.

4.2.5.1. Critérios de admissibilidade: identificação contendo os dados da licitante; marca e modelo idênticos aos constantes na proposta; integridade da embalagem primária e secundária, original do fabricante, quando aplicável; entrega no prazo e no local definidos; perfeito estado de conservação e funcionamento; observância do prazo de validade; compatibilidade com as especificações mínimas exigidas; apresentação de catálogo ou ficha técnica; e atendimento à quantidade mínima de unidades exigida para avaliação.

4.2.5.1.1. A(s) amostra(s) apresentada(s) deverá(ão) ser nova(s), estarem dentro do prazo de validade e atenderem os critérios estipulados no Anexo - Especificações Técnicas, inclusive no que refere-se a embalagem e rotulagem.

4.2.6. O resultado da análise da amostra será formalizado em parecer juntado aos autos do processo, que concluirá pela aprovação ou reprovação do produto.

4.2.6.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.6.2. A proposta da licitante será desclassificada do certame nas seguintes hipóteses:

4.2.6.2.1. Não apresentação da amostra no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração.

4.2.6.2.2. Apresentação de amostra considerada insatisfatória em um ou mais quesitos de análise, resultando em sua reprovação no parecer técnico.

4.2.7. Sempre que indispensável à verificação de desempenho, segurança, resistência ou conformidade técnica, poderá ser realizada análise destrutiva da amostra, não estando o Município obrigado a restaurá-la ao estado original.

4.2.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.9. As amostras enviadas para análise não serão devolvidas.

4.2.10. A amostra aprovada servirá como referência mínima de qualidade para o recebimento definitivo, vedada a entrega de produto inferior.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) (ano), ou a dois terços do prazo de validade total.

4.3.1. As condições de guarda e armazenamento dos produtos não poderão permitir a sua deterioração, devendo seguir as legislações e normas vigentes.

4.3.1.1. Os produtos deverão possuir em suas embalagens a data e horário de fabricação/produção e prazo de validade.

4.4. Prazo e local de entrega

4.4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias.

4.4.2. As entregas deverão ser realizadas nos endereço indicados pelas Secretarias solicitantes, num total de mais de 150 pontos de entrega no município, conforme **Anexo B - LOCAIS DE ENTREGA**

4.4.2.1.A entrega deverá ser realizada das 7:00 às 17:00. As entregas de pães, bolos e tortas poderá ocorrer inclusive aos finais de semana e feriados, considerando as características de funcionamento das Unidades demandantes.

4.4.3. A empresa deverá comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5. Do recebimento dos itens

4.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, bem como se estiver em desacordo com amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

4.6. Condições de manutenção e assistência técnica

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Planilha de formação de preços

4.7.1. A planilha de formação de preços desta aquisição consta anexada ao presente processo.

4.8. Preposto

4.8.1. A empresa deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, CPF, telefone e *e-mail* para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.8.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura da Ata, para firmar juntamente com o servidor designado para esse fim o Termo de Abertura do "Livro de Ocorrências" destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução da Ata, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução da Ata, relativos à sua competência.

4.8.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.8.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.9. Índice de reajuste

4.9.1. É vedada a concessão de reajuste dos preços registrados na ata de registro de preços.

4.9.2. Para o caso de contratos provenientes de atas de registro de preços, o reajuste será disciplinado no termo de contrato.

4.9.2.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

4.9.2.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a Ordem de Serviço nº 23, de 2 de dezembro de 2005.

**5. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação estará condicionada à manifestação prévia, formal e expressa da empresa registrada, mediante apresentação de proposta com validade conforme disposto no Edital, declarando sua concordância com a extensão do prazo de vigência e o atendimento às condições originalmente pactuadas, sem necessidade de reajustamento dos preços nos termos do Edital.

5.3. A iniciativa para eventual prorrogação caberá exclusivamente à Administração, vedada manifestação espontânea da empresa registrada antes de consulta formal do órgão gerenciador ou contratante.

5.4. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para utilização durante o novo período de vigência, mantidas as condições, limites e especificações inicialmente estabelecidos, sem acréscimo à estimativa global estimada.

5.5. A Administração poderá optar por não prorrogar a Ata de Registro de Preços, ainda que atendidos os requisitos legais, quando verificar ausência de interesse público, conveniência ou oportunidade administrativa.

5.6. Compete ao Órgão Contratante avaliar a vantajosidade da prorrogação de contratos oriundos de Ata de Registro de Preços, bem como realizar os trâmites para sua formalização, conforme o Decreto Municipal nº 23.743/2026.

5.7. Justifica-se a previsão de possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços em razão da faculdade conferida pelo art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar maior eficiência administrativa, continuidade do atendimento das demandas públicas e racionalização dos custos operacionais relacionados à realização de novos procedimentos licitatórios.

**6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Será realizado pagamento das aquisições efetivamente realizadas e entregues, atestadas pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.2.1. Para fins de liquidação e pagamento, as notas fiscais eletrônicas emitidas por contribuintes sujeitos ao regime regular deverão observar o leiaute vigente da documentação fiscal eletrônica, contendo os campos relativos ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), quando exigidos pela legislação aplicável. A apresentação de documento fiscal em desacordo com essas exigências ensejará sua devolução para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regular apresentação do documento fiscal.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal faturada com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no instrumento convocatório desta contratação e na Ata, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

7.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.2.1. Fornecer *e-mail* e telefone para o contato e solicitação dos serviços, bem como manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial.

7.2.2. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

7.2.3. Manter-se durante toda a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.2.4. Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.

7.2.5. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

7.2.6. Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.

7.2.7. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

7.2.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante o fornecimento, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.2.9. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.

7.2.10. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2.11. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

7.2.12. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando do fornecimento, independentemente de dolo ou culpa destes.

7.2.13. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

7.2.14. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2.15. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.2.16. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.

7.2.17. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.

7.2.18. Submeter-se às disposições legais em vigor.

7.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

7.2.20. Emitir e apresentar os documentos fiscais eletrônicos em conformidade com a legislação tributária vigente, observando, quando aplicável, o correto preenchimento dos campos relativos ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e demais informações exigidas para autorização do documento fiscal.

7.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.3.1. O órgão demandante deverá entregar à empresa a Ordem de Início/Nota de Empenho.

7.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.

7.3.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

7.3.4. Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.

7.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

7.3.7. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.

7.3.8. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.

7.3.9. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.

7.3.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.

7.3.11. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3.12. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.

7.3.13. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)

7.3.14. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.

7.3.15. Anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.

7.3.16. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.

7.3.17. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3.18. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertine à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

7.4. FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

7.4.2. Os fiscais oficiarão a empresa sobre as inconformidades observadas.

7.4.3. Os fiscais exigirão da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.

7.4.4. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.

7.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

7.4.6. A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.

7.4.7. O Município terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento.

7.4.8. Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.

7.4.9. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.

7.4.10. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações.

7.4.11. Não permitir nenhuma alteração sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.

7.4.12. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

7.4.13. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.14. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.

7.4.15. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.

7.4.16. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;

7.4.17. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.18. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização.

7.4.19. Compete à fiscalização verificar, para fins de liquidação da despesa, se os documentos fiscais apresentados pela Contratada atendem às exigências da legislação tributária vigente, promovendo a comunicação e devolução para regularização quando constatadas inconsistências, inclusive quanto ao preenchimento dos campos relativos ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), quando exigíveis.

**8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Qualificação técnico-operacional

8.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade na execução de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.1.1. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

8.2. Qualificação econômico-financeira

8.2.1. Para qualificação econômico-financeira, esta contratação seguirá as disposições da Ordem de Serviço nº 01, de 8 de maio de 2026.

**9. PROCEDIMENTOS PARA USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Para uso da Ata, o órgão demandante deverá seguir os procedimentos divulgados no site do Município.

9.2. A solicitação dos bens se dará mediante entrega da nota de empenho, através do *e-mail* fornecido pela empresa na proposta de preços e/ou que conste cadastrado nos sistemas do Município.

9.2.1. O **FORNECEDOR** é responsável por manter atualizado seu endereço eletrônico, junto ao órgão gerenciador, bem como garantir as condições necessárias para o recebimento e acesso à(s) nota(s) de empenho ou instrumento equivalente.

9.3. Atender ao disposto no § 2º do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021.

**10. ANEXOS**

10.1. Anexo A - Especificações Técnicas.

10.2. Anexo B - Locais de Entrega.

---

**Anexo B - LOCAIS DE ENTREGA**

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CRUZEIRO DO SU**L, Rua Prof. Manoel Lobato, 151

**HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO**, Largo Teodoro Herzl, s/nº;

**CAIS MENTAL 08 -** Rua José Bonifácio, 71

**CAPS FLOR DE MAIO** - Rua Dr Campos Velho, nº 1718, Bairro Cristal

**CAPSI CASA HARMONIA -** Av. Loureiro da Silva, nº 1995, Bairro Cidade Baixa

**SMAS** - SEDE - Avenida Ipiranga, 310 - Bairro Praia de Belas

**ABRIGO RESIDENCIAL 7** - Rua Caldre e Fião, 295 - Bairro Santo Antônio

**ABRIGO RESIDENCIAL 8** - Rua Oscar Schneider, 65 - Bairro Medianeira

**CENTRO DIA DO IDOSO NORTE** - Rua Sílvio Silveira Soares, 2713 - Bairro Cavalhada

**CENTRO DIA DO IDOSO SUL** - Rua Irene Caponi Santiago, 400 - Bairro Cristo Redentor

**SMED** – Conforme lista abaixo;

**Listas de Escolas Municipais (Endereços)**

**EMEF Evaristo Gonçalves Netto**

Rua 1, 565 - Jardim Carvalho, Porto Alegre.

**EMEF Espírito Santo**

Rua Ascenção, 245 - Glória, Porto Alegre

**E.M.E.F. Afonso Guerreiro Lima**

End. Rua Guaíba, 203

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91560150 Fone: 33191011

**E.M.E.F. Senador Alberto Pasqualini**

End. Rua Ten. Arizoly Fagundes, 250

Bairro: Restinga Cep: 91790520 Fone: 32501648

**E.M.E.F. América**

End. Rua Padre Angelo Costa, 175

Bairro: Vila Vargas Cep: 91520150 Fone: 33181076

**E.M.E.F. Profª Ana Iris do Amaral**

End. Av. Mario Meneghetti, 1000

Bairro: Protasio Alves Cep: 91260150 Fone: 33862690

**E.M.E.F. Profº Anísio Teixeira**

End. Rua Francisco Mattos Terrez, 40

Bairro: Vila Hipica Cep: 91755070 Fone: 32641540

**E.M.E.F. Vereador Antônio Giúdice**

End. Rua Caio Brandão de Mello, s/nº

Bairro: Humaitá Cep: 90250110 Fone: 33741808

**E.M.E.F. Aramy Silva**

End. Rua Chico Pedro, 390

Bairro: Camaquã CEP: 91910650 Fone: 32413382

**E.M.E.F. Campos do Cristal**

End. Beco do Império, s/nº

Bairro: Vila Nova Cep: 91750530 Fone: 32452077

**E.M.E.F. Veredor Carlos Pessoa de Brum**

End. Rua da Abolição, s/nº

Bairro: Restinga Velha Cep: 91720130 Fone: 32501698

**E.M.E.F. Chapéu do Sol**

End. Estrada Juca batista, s/nº Loteamento Chapéu do Sol

Bairro: Chapéu do Sol Cep: 91780070 Fone: 32456401

**E.M.E.F. Chico Mendes**

End. Rua Gentil Amanceo Clemente, s/nº

Bairro: Mario Quintana Cep: 91270315 Fone: 33876400

**E.M.E.F. Décio Martins Costa**

End. Rua Cristovão Jaques, 488

Bairro: Sarandi Cep: 91130550 fone: 33472935

**E.M.E.F. Dolores Alcaraz Caldas**

End. Rua Dr. Carlos Niederauer Hoffmeister, 85

Bairro: Restinga Cep: 90790020 Fone: 32501609

**E.M. Especial de Ensino Fundamental Profº Elyseu Plaglioli**

End. Rua Butuí, 221

Bairro: Cristal Cep: 90820150 Fone: 32414985

**E.M. de Ensino Médio Emilio Meyer**

End. Av. Niterói, 472

Bairro: Medianeira Cep: 90880270 Fone: 32192608

**E.M.E.F. Gabriel Obino**

End. Rua Engº Ludolfo Boehl, 1402

Bairro: Glória Cep: 91720150 Fone: 33155928

**E.M.E.F. Profº Gilberto Jorge G. da Silva**

End. Travessa Morro Alto, 433

Bairro: Ipanema CEP: 91751650 Fone: 32464603

**E.M.E.F. Grande Oriente do RS**

End. Rua Wolfram Metzler, 600

Bairro: Rubem Berta – Cohab Cep: 91250320 Fone: 33661602

**E.M.E.F. Heitor Villa Lobos**

End. Av. santos Dias da Silva, s/nº

Bairro: Vila Mapa Cep: 91550240 Fone: 33191413

**E.M.E.F. Governador Ildo Meneghetti**

End. Rua C, 250 Vila Nova Santa Rosa

Bairro: Rubem Berta Cep: 91160060 Fone: 33653118

**E.M.E.F. Jean Piaget**

End. Av. Major Manuel Jose Monteiro, s/nº

Bairro: Parque dos Maias Cep: 91170570 Fone: 33662480

**E.M.E.F. João Antonio Satte**

End. Av. Gamal Abdel Nasser, 500

Bairro: Rubem Berta Cep: 91170000 Fone: 33675453

**E.M.E.F. Presidente João B. M. Goulart**

End. Rua Paulo Gomes de Oliveira, 200

Bairro: Sarandi Cep: 91120570 Fone; 33644223

**E.M.E.F João Carlos D'Ávila Paixão Côrtes (Laçador)**

End. Rua Bpo. Sardinha, 159

Bairro: Vila Ipiranga. CEP 91370-130

**E.M.E.F. José Loureiro da Silva**

End. Rua Capivari, 1999

Bairro: Cristal Cep: 90810070 Fone: 32665175

**E.M.E.F. José Mariano Beck**

End. Rua Joaquim Porto Villa Nova, 135

Bairro: Bom Jesus Cep: 91410400 Fone: 33383985

**E.M.E.F. Profª Judith Macedo de Araujo**

End. Rua Sau Constantino, 100

Bairro: São José – Partenon Fone: 33851308

**E.M.E.F. Profº Larry José Ribeiro Alves**

End. Av. Economista Nilo Wulff, s/nº

Bairro: Restinga Nova Cep: 91790000 Fone: 32501656

**E.M.E.F. Lauro Rodrigues**

End. Rua Dr. Marino Abrahão, 240

Bairro: Jardim Inga Cep: 91213260 Fone: 33481132

**E.M.E.F. Leocadia Felizardo Prestes**

End. Rua Romeu de Vasconcelos Rosa, 10

Bairro: Cavalhada Cep: 91751370 Fone: 32464648

**E.M.E.F. Prof. Leopolda Barnewitz**

Rua João Alfredo, 443 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS

CEP: 90050-003

**E.M.E. Básica Dr. Liberato S. V. da Cunha**

End. Rua Xavier de Carvalho, 274

Bairro: Sarandi Cep: 91110440 Fone: 33641065

**E.M.E.F. Lidovino Fanton**

End. Rua Manuel Faria da Rosa Primo, 940 Vila Santa Rita

Bairro: Restinga Velha Cep: 91790670 Fone: 32501702

**E.M. Especial de Ensino Fundamental Profª Lygia Morrone Averbuck**

End. Rua “AG”-Projetada s/nº

Bairro: Jardim do Salso Cep: 91410230 Fone: 33381518

**E.M.Especial Profº Luiz Francisco Lucna Borges**

End. Rua Claudio Manuel da Costa, 270

Bairro: jardim Sabará CEP: 91210250 Fone: 33383350

**E.M.E.F. Dep. Marcirio G. Loreiro**

End. Rua Saibreira, s/nº

Bairro: Partenon Cep: 91510350 Fone: 33156069

**E.M.E.F. Mário Quintana**

End. Acesso C s/nº Vila Castelo

Bairro: Restinga Cep: 91790200 Fone: 32505021

**E.M.E.F. Ver. Martim Aranha**

End. Rua Conego Paulo Isidoro de Nadal, s/nº

Bairro: Santa Tereza Cep: 90830540 Fone; 32666228

**E.M.E.F. Migrantes**

End. Av. Severo Dullius, 165

Bairro: Anchieta Cep: 90160090 Fone: 33711316

**E.M.E.F. Morada da Hípica**

End. Rua Geraldo Tollens Linck, nº 01

Bairro: Hípica Cep: 91.787.214

**E.M.E.F. Morro da Cruz**

End. Rua Santa Tereza, s/nº

Bairro: Partenon Cep: 91520640 Fone: 33181668

**E.M.E.F. Neusa Goulart Brizola**

End. Rua 4523, s/nº

Bairro: Cavalhada Cep: 91920000 Fone; 32469999

**E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima**

End. Rua A, 15 Vila Nossa Senhora de Fátima

Bairro: Bom Jesus Cep: 91420570 Fone: 33383695

**E.M.E.F. Pepita de Leão**

End. Rua do Estádio, 29

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230030 Fone; 33441522

**E.M.E.F. Porto Alegre**

End. Rua Washington Luiz, 203

Bairro: Centro Cep: 90010460 Fone: 32274429

**E.M.E.F. Presidente Vargas**

End. Rua Ana Aurora do Amaral Lisboa, 60

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230000 Fone: 33481732

**E.M.E.F. Rincão**

End. Luiz Otavio, 391

Bairro: Belém Velho Cep: 91787330 Fone:

**E.M.E.F. Nossa Senhora do Carmo**

End. Rua 7146, 95

Bairro: Restinga Fone: 32614364

**E.M.E.F. Saint' Hilaire**

End. Rua Gervasio Braga Pinheiro, 427

Bairro; Lomba do Pinheiro Cep: 91570490 Fone: 33191629

**E.M.E.F. São Pedro**

End. Rua Beco da Taquara, s/nº

Bairro: Lomba do Pinheiro CEP: 91550110 Fone: 33191206

**E.M.E.F. de Surdos Bilingue Salomão Watnick**

End. Rua Mariante, 550

Bairro: Rio Branco Cep: 90430180 Fone: 33881125

**Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire**

End. Rua Santa Terezinha, 572

Bairro: Santana Cep: 90040180 Fone: 32274365

**E.M.E.F. Timbaúva**

End. Rua 6 Loteamento Timbaúva

Bairro: Mario Quintana Cep: 91250000 Fone:33685355

**E.M. Especial de Ensino Fundamental Sucupira Viana**

End. Rua Nilo Wulff, s/nº

Bairro: Restinga Nova Cep: 91790000 Fone: 32501527

**E.M.E.F. Dep. Victor Issler**

End. Rua 19 de Fevereiro, 330

Bairro: Mario Quintana Cep: 91260380 Fone: 33862097

**E.M.E.F. Vila Monte Cristo**

End. Rua Carlos Superti, 84 Vila Monte Cristo

Bairro: Vila Nova Cep: 91750020 Fone: 32464659

**E.M.E.F. Venceslau Fontoura**

End. Rua E, s/nº Esquina Rua G s/nº

Bairro: Rubem Berta Cep: 91250310 Fone: 33662911

**E.M.E.I Bairro Cavalhada**

End. Rua Canela, 180

Bairro: Cavalhada Cep: 91740190 Fone: 32413604

**E.M.E.I. Dom Luiz de Nadal**

End. Rua Dr. Carlos Niderauer Hoffmeister, 255

Bairro: Vila Nova Restinga Cep: 91790020 fone: 32501710

**E.M.E.I. Erico Verissimo**

End. Rua Modesto Franco, 100

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230100 Fone: 33481408

**E.M.E.I. Florência Vurlod Sociais**

End. Acesso I, s/nº

Bairro: Restinga Cep: 91790150 Fone: 32501703

**E.M.E.I. Humaitá**

End. Rua Caio Brandão de Mello s/nº

Bairro: Humaitá CEP: 90250110 Fone: 33744223

**E.M.E.I. Ilha da Pintada**

End. Esq. Da Rua dos Garruchos, esq. Rua Japeju

Bairro: Ilha da Pintada CEP: 90090080 Fone; 32117542

**E.M.E.I. Jardim Bento Gonçalves**

End. Rua Sargento Expedicionário Geraldo Santana, 40

Bairro: Partenon Cep: 91530640 Fone: 33156120

**E.M.E.I. Jardim Camaquã**

End. Rua das Bromélias, s/nº

Bairro: Camaquã CEP: 91920560 Fone: 32414986

**E.M.E.I. Jardim Salomoni**

End. Rua Joaquim de Carvalho, 325

Bairro: Vila Nova CEP: 91730070 Fone; 32464712

**E.M.E.I. Profª Maria Helena Cavalheiro Gusmão**

End. Rua A, 250 Vila Monte Cristo

Bairro: Vila Nova Cep: 91750180 Fone: 32464821

**E.M.E.I. Maria Marques Fernandes**

End. Av. Santos Dias da Silva, 550 Vila Mapa

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91550240 Fone; 33191208

**E.M.E.I. Dos Muinicipários Tio Barnabé**

End. Rua Otto Ernest Meyer, 55

Bairro: Cidade Baixa Cep: 90050060 Fone: 32274591

**E.M.E.I. Nova Gleba**

End. Av. Guido Alberto Werlang, 747

Bairro: Rubem Berta Cep: 91170300 Fone: 33674007

**E.M.E.I. Osmar dos Santos Freitas – Marzico**

End. Rua Dna Otilia, 497

Bairro: Santa Tereza Cep: 90830580 Fone: 32666766

**E.M.E.I. Padre Angelo Costa**

End. Rua 1º de Março, 300

Bairro: Partenon CEP: 91520620 Fone: 33183108

**E.M.E.I. Parque dos Maias**

End. Rua Amauri Cafrune, 149

Bairro: Parque dos Maias Cep: 91170075 Fone: 33663216

**E.M.E.I. Paulo Freire**

End. Rua Meridional esq. Tobago s/nº

Bairro: Restinga Velha Cep: 91790070 Fone: 32502430

**E.M.E.I. Ponta Grossa**

End. Rua Retiro da Ponta Grossa, 3581

Bairro: Ponta Grossa Cep: 91785340 Fone: 32464812

**E.M.E.I. Protásio Alves**

End. Aracy Froes, s/nº - Jardim Itú

Bairro: Sabará Cep: 91210230 Fone: 33383510

**E.M.E.I. Vale Verde**

End. Rua Beco do Franklin, 270 – Fundos

Bairro: Alto Petrópolis CEP: 91210060 Fone; 33862044

**E.M.E.I. Vila Elizabeth**

End. Rua Paulo Gomes de Oliveira, 120

Bairro: Sarandi Cep: 91120570 Fone: 33645013

**E.M.E.I. Vila Floresta**

Rua Monte Alegre, 55

Bairro: Jardim Floresta Cep: 91040120 Fone; 33622088

**E.M.E.I. Vila Mapa**

End. Rua Pedro Golombiwski, 8 – Vila Mapa

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91550230 Fone: 33191633

**E.M.E.I. Vila Max Geiss**

End. Rua Antônio Francisco Lisboa, 400

Bairro: Rubem Berta Cep: 91180040 Fone: 33661100

**E.M.E.I. Vila Nova**

End. Rua Fernando Pessoa, 350

Bairro: Vila Nova Cep: 91750340 Fone: 32464819

**E.M.E.I. Vila Nova Restinga**

End. Rua Alvaro Difini, 480

Bairro: Restinga Nova Cep: 91760560 Fone; 32501600

**E.M.E.I. Vila Nova São Carlos**

End. Rua Estrada João Oliveira Remião, s/nº Esq. Rua A

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 90560000 Fone: 33191146

**E.M.E.I. Vila da Páscoa**

End. Rua J s/nº - Vila da Páscoa

Bairro: Rubem Berta II Cep: 91140300 Fone: 33673434

**E.M.E.I. Vila Santa Rosa**

End. Rua Donário Braga Esq. Rua A s/nº

Bairro: Rubem Berta Cep: 91160360 Fone: 33662399

**E.M.E.I. Vila Tronco**

End. Av. Moab Caldas, 186 – Vila Grande Cruzeiro

Bairro: Santa Tereza Cep: 90880310 fone: 32327535

**E.M.E.I. Valneri Antunes**

End. Estrada Martim Felix Berta, 2353

Bairro: Mario Quintana Cep: 91260500 Fone: 33876077

**E.M.E.I. Dr. Walter Silber**

End. Rua Frei Clemente, 150

Bairro: Partenon Cep: 91520620 Fone: 33361893

**E.M.E.I.J.P. Cantinho Amigo**

End. Praça Garibaldi, s/nº

Bairro: Cidade Baixa Cep: 900050020 Fone: 32271906

**E.M.E.I.J.P. Cirandinha**

End. Rua 24 de Outubro, 211

Bairro: Independência Cep: 90150003 Fone: 33461600

**E.M.E.I.J.P. Girafinha**

End. Praça Jaime Telles, s/nº

Bairro: Santana Cep: 90460030 Fone: 32192589

**E.M.E.I.J.P. Meu Amiguinho**

End. Rua São Carlos, 636 – Praça Bartolomeu de Gusmão

Bairro: Floresta Cep: 90220121 Fone: 32276003

**E.M.E.I.J.P. Passarinho Dourado**

End. Rua Guido Mondin, Esq. Ceará – Praça São Geraldo

Bairro: São Geraldo Cep: 90230260 Fone: 33372537

**E.M.E.I.J.P. Patinho Feio**

End. Av. Brasil, 593 – Praça Pinheiro Machado

Bairro: São Geraldo Cep: 90230061 Fone: 33372994

**E.M.E.I.J.P. Pica-Pau Amarelo**

End. Rua Fernando Machado, s/nº - Praça General Osório

Bairro: Centro Cep: 90010282 Fone: 32275865

**EMEI Rio Grande do Sul:**
R Washington Luiz, 980 - Centro Histórico

**EMEI Moradinhas:**
R Elvira Dendena, 165 - Hípica

**EMEI Horizontes:**
R Raul Cauduro, 297 - Mário Quintana

**CRAS 5ª UNIDADE** - Ricardo Leônidas Ribas n° 75

**CRAS CENTRO** - Rua Álvaro Alberto da Mota e Silva, s/nº. Cidade Baixa

**CRAS CENTRO SUL** - Rua Arroio Grande, 50. Cavalhada

**CRAS CRISTAL** - Rua Curupaiti, 27 - Cristal.

**CRAS CRUZEIRO** - Travessa Mato Grosso, 65. Medianeira

**CRAS EIXO BALTAZAR** - Rua Saulo Coelho, 52 - Santa Fé

**CRAS EXTREMO SUL** - Rua Gumercindo Oliveira, 23. Chapéu do Sol

**CRAS FARRAPOS -** Rua Maria Trindade, 115. V. Tencnológica - Navegantes

**CRAS GLÓRIA** - Rua Coronel Neves, 555. Medianeira

**CRAS HÍPICA -** Rua Geraldo Tollens Linck, 235. Hípica

**CRAS ILHAS -** Rua Capitão Coelho, 62 - Ilha da Pintada

**CRAS LESTE I -** Rua Jerusalém, 615 - Vila Bom Jesus

**CRAS LESTE II -** Rua Emílio Keidann,50. Morro Santana

**CRAS LOMBA DO PINHEIRO -** Rua Jaime Rollemberg de Lima,108 Vila Mapa.

**CRAS NORDESTE -** Rua Martim Félix Berta, 2357. Mário Quintana

**CRAS NOROESTE -** Rua Irene Caponi Santiago, 290 - Vila Floresta

**CRAS NORTE -** Rua Corrêa de Mello, 240 - Sarandi

**CRAS PARTENON -** Rua Barão do Amazonas, 1959. Partenon

**CRAS RESTINGA -** Rua Economista Nilo Wulff, s/n. Restinga

**CRAS SANTA ROSA -** Rua Abelino Nicolau de Almeida, 330. Sta Rosa

**CRAS SUL -** Avenida Guarujá, 190 - Guarujá

**CRAS TIMBAÚVA -** Av. Irmão Faustino João, 89 - Mário Quintana

**CREAS CENTRO / ILHAS / HUMAITÁ / NAVEGANTES -** Travessa do Carmo, 50

**CREAS EIXO-BALTAZAR / NORDESTE -** Rua Petrolina Cogo, 34. Santa Fé

**CREAS GLORIA / CRUZEIRO / CRISTAL -** Rua General Gomes Carneiro, 481 - Medianeira

**CREAS LESTE -** Rua Porto Seguro, 261 - Vila Ipiranga

**CREAS LOMBA DO PINHEIRO -** Estrada João de Oliveira Remião, 5250, parada 12/13

**CREAS NORTE / NOROESTE -** Rua Aliança, n° 80, esquina Rua Domingos Rubbo, n° 521 Bairro Cristo Redentor

**CREAS PARTENON -** Rua Luis de Camões, 410 - Santo Antônio

**CREAS RESTINGA / EXTREMO SUL -** Avenida macedônia, 1000 - Restinga

**CREAS SUL / CENTRO SUL -** Rua Eng. Tito Marques Fernandes, 409 - Ipanema

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Fraga Cintra**, **Assistente Administrativo**, em 26/10/2026, às 16:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **42093267** e o código CRC **DF9CEF57**.



Criado por fabiana.cintra, versão 5 por fabiana.cintra em 26/10/2026 16:07:48.